



**LEI Nº 1410 DE 30 DE JANEIRO DE 2007**

*Proj. de  
lei: 02/07*

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS  
COM IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA  
BOLSA FAMÍLIA.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Araruama na unidade orçamentária do **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no Exercício de 2007 no valor global de 37.641,78 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) para fazer face às despesas com implantação do Programa **“BOLSA FAMÍLIA”**, instituído pela Lei Federal 10.836 de 9 de janeiro de 2004.

**Art. 2º.** O crédito adicional especial de que trata o Art. 1º seguirá os critérios e procedimentos regulamentados pela Portaria Ministerial GM/MDS nº 360 de 12 de julho de 2005.

**Art. 3º.** As dotações orçamentárias destinadas a atender as despesas com a abertura do crédito que trata essa Lei, obedecerão as disposições da portaria interministerial nº 163/2001, e correrão à conta do Programa de Trabalho, na forma abaixo indicado:

- 18.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 - Assistência Social
- 244 - Assistência Comunitária
- 0010 – Gestão da Política de Assistência Social
- 2 – Atividade
- 035 – Programa Bolsa Família
- 010 – Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único de Programa Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99.00	Cód. 967 Fonte 024	R\$	19.572,00
3.3.90.39.99.00	Cód. 968 Fonte 024	R\$	2.000,00
3.3.90.36.99.00	Cód. 969 Fonte 024	R\$	1.069,78
4.4.90.52.04.00	Cód. 970 Fonte 024	R\$	14.786,04
3.3.90.36.06.01	Cód. 971 Fonte 024	R\$	213,96



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Gabinete do Prefeito

**Prefeitura Araruama**

*Todos pela Educação*

**Art. 4º.** Os recursos financeiros a serem utilizados na forma do Art. 1º dessa Lei, serão compensados na forma que dispõe o Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2007.

*Francisco Ribeiro*  
"Chiquinho da Educação"  
Prefeito